



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º

LEI Nº 49/72

de 29 de dezembro de 1972

"Dispõe sobre abertura de crédito Especial".

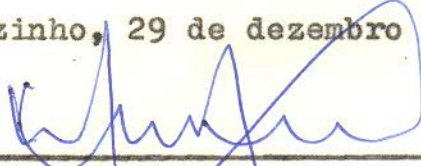
A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal de Pinhalzinho, um crédito especial no valor de Cr\$ 600,00 - (seiscentos cruzeiros), para pagamento de um quadro fotográfico dos componentes dos Poderes Executivo e Legislativo deste Município.

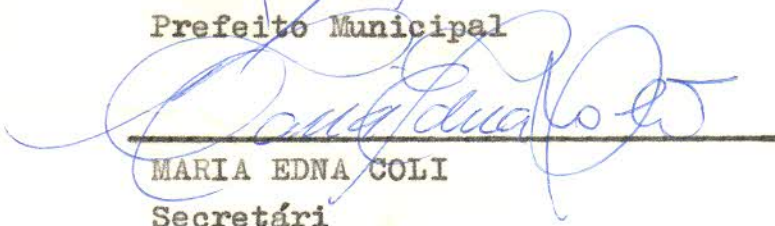
ARTIGO 2º- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 4140-00-Material Permanente-3200-Móveis e utensílios p/ escritório, do orçamento vigente.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 29 de dezembro de 1972



ORLANDO FORNARI
Prefeito Municipal



MARIA EDNA COLI
Secretária

Registrado e publicado na Secretaria
Data Supra.